



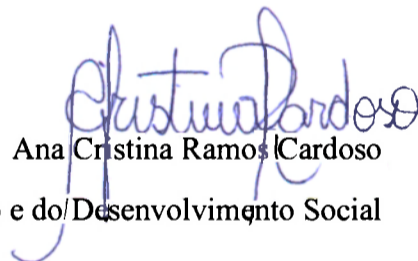
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento da Instituição Desafio Exército de Cristo, referente à nota fiscal 34, 38 e 39 do empenho 2018/6021 referente aos serviços de acolhimento para pessoa com deficiência, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

Ser um serviço de acolhimento Institucional para pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade social, sem vínculos familiares, a fim de garantir a proteção integral, e sem o pagamento a Entidade não consegue saldar as despesas com profissionais e demais despesas que geram com a atenção necessária ao usuário, sendo que a Entidade já manifestou total insatisfação frente à falta de pagamento, sob pena de desacolhimento do usuário em alguns dias, uma vez que estão pendentes de pagamento três notas fiscais.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2019.


Ana Cristina Ramos Cardoso
Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício